PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 0024/2023, de 31 de outubro de 2023, de Autoria da Vereadora ALESSANDRA LUCCHESI, que *concede ao Senhor Claudenir Celestino de Jesus o Título de “BOTUCATUENSE EMÉRITO”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.”*

É de atribuição privativa da Câmara Municipal conceder honrarias e/ou outras homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município de Botucatu, nos termos do Art. 15, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 324, de 17 de dezembro de 2002.

A espécie normativa é o Decreto Legislativo (Art. 173, § 1º, letra ‘c’, do Regimento Interno).

Para a aprovação do presente Decreto Legislativo há a imperiosidade do “quorum qualificado”, ou seja, de dois terços dos membros desta Câmara (Art. 15, XI da LOM; Art. 40, III, letra ‘d’ do RI e Art. 1o da Resolução nº 324/02 desta Casa).

Os motivos, que culminaram com a presente propositura, encontram-se na biografia do homenageado, anexada ao projeto, devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificar o histórico do homenageado e os serviços que efetivamente prestou ao nosso município, ou seja, o mérito da matéria.

A presente proposição está de acordo com os termos da Resolução nº 324, de 17 de dezembro de 2002, desta Casa de Leis, que unificou a matéria envolvendo a concessão de títulos honoríficos de “Botucatuense Emérito”, Cidadão Botucatuense e Diploma de Honra ao Mérito.

Se aprovada a matéria, deverá ser designada uma Sessão Solene para a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Todavia, o homenageado poderá manifestar interesse em receber a honraria em cerimônia que não seja pública, quando, então, a Câmara deverá tomar as providências cabíveis para tal mister (Art. 5, parágrafo 2o da Resolução 324/02).

Diante deste breve arrazoado, salvo entendimento em contrário, o qual respeitamos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede ao Senhor Claudenir Celestino de Jesus o Título de “Botucatuense Emérito”, podendo o mesmo ser livremente apreciado e votado pelo Colendo Plenário desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 16 de novembro de 2023.

Paulo Antonio Coradi Filho

Procurador Legislativo

OAB-SP 253.716